

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI № 3.699/2019

Autoriza o Município a celebrar Termo de Filiação à Confederação Nacional de Municípios – CNM

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Confederação Nacional de Municípios CNM –, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para a Confederação Nacional de Municípios CNM em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.
- **Art. 3º** As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no valor mensal de R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais), para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-las, caso necessário.
- **§ 1º** As despesas com a afiliação CNM serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.02.01 28.846.0003.0004 3.3.50.41.00
- § 2º O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2019.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade Secretário Municipal de Governo

**MESA DIRETORA** 

Ana Maria Ferreira Proença – Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto - Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário